



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus Novos, não ressolados ou reformados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.	
NATUREZA: Aquisição	
VALOR MÁXIMO: R\$206.337,64 (duzentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).	
CARACTERÍSTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. (podendo ser prorrogada)
DADOS GERAIS	
GARANTIA DE PROPOSTA: Código de Defesa do Consumidor	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	ADJUDICAÇÃO: Por Item
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	MODO DE DISPUTA: Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01	PERMITE SUBCONTRATAÇÃO Não
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Não se aplica.	
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES: INMETRO, IBAMA	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br ; Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 8:30 min. Do dia 04/03/2026 Até às 08h30 min do dia 16/03/2026
SESSÃO PÚBLICA/LANCES	Às 09h00 min do dia 16/03/2026
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
Licitação exclusiva para ME/ MEI e EPP, assegurado benefício para empresas regionais, conforme Art. 48 da Lei 123/2006 e Decreto municipal 55/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ENDEREÇOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

<https://bll.org.br/>

EMAIL OFICIAL:

marcieletmz@gmail.com

LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 123/2006	55/2024
Decreto Municipal que Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo.	66/2024
Decreto Municipal que Renova Saldo da ARP	52/2025
Decreto Municipal que Regulamenta as Retenções nas Notas Fiscais	55/2023
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021	66/2024
Código de Defesa do Consumidor	8078/1990

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, sediado à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Cezar Bueno de Melo e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 03/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

2 OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de Pneus Novos, não ressolados ou reformados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame:

Valor total máximo: R\$206.337,64 (duzentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	175/70/R13 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 438,60	R\$ 10.526,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

2	165/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 418,75	R\$ 10.050,00
3	175/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	60	R\$ 512,16	R\$ 30.729,60
4	195/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	48	R\$ 551,42	R\$ 26.468,16
5	185/60/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 509,62	R\$ 10.192,40
6	185/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 540,49	R\$ 10.809,80
7	205/60/R16 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	36	R\$ 718,24	R\$ 25.856,64
8	215/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	24	R\$ 789,36	R\$ 18.944,64
9	205/55/R17 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	12	R\$ 741,42	R\$ 8.897,04
10	225/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	48	R\$ 1.088,58	R\$ 52.251,84
11	DIANTEIRO 90/90 - 19	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
12	TRASEIRO 110/90 - 17	2	R\$ 408,89	R\$ 817,78
				R\$ 206.337,64

Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.2. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tomazina, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: marcieletmz@gmail.com Ou em campo específico na plataforma BLL.

4.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tomazina - <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: marcieletmz@gmail.com, ou ainda, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BLL.

4.6. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.7. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Tomazina;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do município de Tomazina, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau, de servidor público do município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras.

6.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: **(43) 3563-1133**

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

6.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente através do sítio www.bll.org.br, por meio de chave de acesso e senha, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia da licitação, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. É facultada a inserção concomitante na plataforma dos documentos de habilitação exigidos no Edital com a proposta inicial. Estes documentos só serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **Aberto**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. No Modo de Disputa Aberto, o edital deverá fixar obrigatoriamente um valor ou percentual mínimo de intervalo entre os lances (tanto em relação ao menor lance, quanto em relação ao seu próprio lance).

9.6. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.10. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.11. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

10.2. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.5. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: **(43) 3563-1133**

10.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 REGIONALIDADE

11.1 Após as fases acima, conforme Art. 4º e 5º do Decreto Municipal 55 de 2024:

Art. 4º - O benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados, que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.

Art. 5º - Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.

Parágrafo Único – Caso o edital de abertura preveja que os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos às empresas de âmbito regional, o serão de modo igual, às empresas localizadas em quaisquer dos municípios previstos no art. 1º, II, deste Decreto.

No caso deste processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 03/2026, não existem mais de três fornecedores estabelecidos em Tomazina capazes de atender a todas as exigências do Edital, assim, o benefício, conforme Art. 5º do Decreto Municipal 55 de 2024, será concedido às empresas de âmbito regional. de acordo com documentação comprobatória anexa a este Processo. **A vantagem é de 5% do melhor preço.**

Justifica-se: Colocar na prática o conceito de “Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local e/ ou regional, promovendo o aumento da arrecadação, gerando renda a sociedade, aumentando a empregabilidade e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida da população, entre tantos outros benefícios.

Para efeitos do Decreto Municipal 55 de 2024 considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Tomazina-PR;

II - Âmbito regional: Municípios Pinhalão, Jaboti, Siqueira Campos, Arapoti, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Joaquim Távora, Salto do Itararé, Santana do Itararé e São José da Boa Vista, os quais perfazem o rol de municípios limítrofes do Município de Tomazina e da Microrregião à qual Tomazina pertence, segundo o IBGE;

12 NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e verificada a regionalidade, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessária a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na plataforma BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as marcas e informações do modelo do Anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas do Edital e Anexos.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tomazina.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, se houver, e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 15.8. do Edital.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

15.11. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.12. Serão também desclassificadas as propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 82, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

16.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.3. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

16.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal, social e trabalhista;

Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declarações Complementares.

16.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de produtos/serviços semelhantes ou igual ao objeto da licitação. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

Certificado de Regularidade INMETRO ou documento que dispense o certificado (do fabricante ou do importador ou do comerciante);

Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (do fabricante ou do importador ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

comerciante);

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias)

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

Documento de identificação dos sócios.
Alvará de Funcionamento vigente.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 90 dias).
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS , mediante apresentação do CRF.
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de Incrição Estadual – CICAD (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão CNDT.

As certidões de comprovação fiscal "Negativas" ou "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

16.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.2 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ARP.

16.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10 Declarações complementares:

Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

16.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:

TCU – Consulta Consolidada pessoa jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

TCE PR – Consulta de impedidos de licitar: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

16.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.13 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14 Todos os documentos deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: **(43) 3563-1133**

16.14.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.14.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.14.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.14.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

16.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma BLL em campo próprio.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

19.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2 A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, executores, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

19.3 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob a pena de decair do direito ao registro de preços;

19.4 A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.6 As contratações serão formalizadas por meio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a Lei.

19.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição de bem ou execução de obra ou prestação de serviço pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor, executor ou prestador registrados em igualdade de condições.

19.8 Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do fornecedor, do executor da obra, do prestador de serviço ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Máxima do Município e observadas as disposições da Lei.

19.9 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2015.3390300000 – FR 000/ 510 – CÓD. 27

04.001.15.452.0013.2017.3390300000 – FR 000/ 510/ 511 – CÓD. 59

05.001.10.301.0006.2023.3390300000 – FR 303/ 494 – CÓD. 96

06.001.12.122.0009.2050.3390300000 – FR 103/ 104 – CÓD. 184

06.001.12.122.0011.2057.3390300000 – FR 103/ 104/ 107 – CÓD. 201

07.001.27.122.0003.2064.3390300000 – FR 000 – CÓD. 247

08.001.20.608.0015.2070.3390300000 – FR 000 – CÓD. 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

09.001.08.122.0004.2071.3390300000 – FR 000 – CÓD. 396

10.001.08.243.0004.1078.3390300000 – FR 000 – CÓD. 428

11.001.14.422.0040.2072.3390300000 – FR 000 – CÓD. 441

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.16. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5o da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tomazina o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, uso da plataforma BLL, apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura de Tomazina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.3 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.6 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

23.8 Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 4 – Termo de Referência;

Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Tomazina, 19 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa inscrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, email, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;


Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: "Art. 101. O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados".

Declara que observa o art. 48, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), destaca-se: "Art. 48. [...] Parágrafo Único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MEI, ME ou EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07</p> <p>Site: www.tomazina.pr.gov.br</p> <p><i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133</p>
--	---

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MEI, ME ou EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA

ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a realização deste processo de licitação PE por SRP pois a prefeitura precisa ter a disposição fornecedores de pneus novos para que possamos substituí-los sempre que for necessário e dessa forma, manter os veículos em perfeitas condições de rodagem, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros bem como a continuidade do serviço público que depende desses veículos.

Registra-se que a contratação perdurará por 12 (doze) meses, admitindo prorrogações, nos termos da lei.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, está prevista do Plano Anual de Contratações (Item 35) e está de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA do município.

Os bens e serviços a serem adquiridos/ contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Municipal 66/2024.

Conforme artigo 6º § XIII da Lei 14.133/2021: “Consideram-se bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades levam em consideração as trocas de pneus em média a cada 50.000 km, conforme instrução dos fabricantes. Também considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais um ano. A quantidade de veículos pode variar durante o ano, tendo em vista novas aquisições previstas por várias Secretarias, que estão recebendo recursos do Estado para essa finalidade. Por essa razão, colocamos maior quantidade de itens. Segue relação de itens e quantidades solicitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	175/70/R13 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24
2	165/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24
3	175/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

4	195/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	48
5	185/60/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20
6	185/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20
7	205/60/R16 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	36
8	215/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	24
9	205/55/R17 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	12
10	225/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	48
11	DIANTEIRO 90/90 - 19	2
12	TRASEIRO 110/90 - 17	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 66/2024.

Com relação aos orçamentos, foram utilizadas cotações com fornecedores e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Importante destacar a respeito do sistema Banco de Preços, que é uma ferramenta de tecnologia, amplamente utilizada por órgãos públicos, que busca trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios através de uma pesquisa de preços que atende ao estabelecido no artigo 23 da Lei 14.133/2021, na IN RFB 65/2021, e no Decreto Municipal 66/2024, através de um estimativo de valor com base em diversas fontes, tais como: contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados, fornecedores e base nacional de notas fiscais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas para a aquisição, as quantidades contemplam um estimativo com base nas licitações anteriores e as necessidades atuais verificadas. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	175/70/R13 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 438,60	R\$ 10.526,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

2	165/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 418,75	R\$ 10.050,00
3	175/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	60	R\$ 512,16	R\$ 30.729,60
4	195/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	48	R\$ 551,42	R\$ 26.468,16
5	185/60/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 509,62	R\$ 10.192,40
6	185/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 540,49	R\$ 10.809,80
7	205/60/R16 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	36	R\$ 718,24	R\$ 25.856,64
8	215/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	24	R\$ 789,36	R\$ 18.944,64
9	205/55/R17 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	12	R\$ 741,42	R\$ 8.897,04
10	225/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	48	R\$ 1.088,58	R\$ 52.251,84
11	DIANTEIRO 90/90 - 19	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
12	TRASEIRO 110/90 - 17	2	R\$ 408,89	R\$ 817,78
				R\$ 206.337,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de pneus para a frota de veículos do município é medida essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos prestados à população. A frota municipal é composta por veículos leves (carros de passeio e motocicletas), veículos médios (vans e micro-ônibus), veículos pesados (caminhões e ônibus) e máquinas pesadas (motoniveladoras, pás carregadeiras e retroescavadeiras), todos com funções fundamentais no transporte de pessoas, atendimento de emergências, manutenção urbana e execução de obras públicas. Para facilitar a organização das compras e a fiscalização das ARPs por parte da administração pública, neste processo serão licitados os pneus de veículos leves e médios e em outro processo serão licitados os pneus para veículos e máquinas pesadas. Os veículos constam em tabela anexa.

Os pneus, por sua natureza, são componentes sujeitos a desgaste contínuo e severo, principalmente em função do uso intensivo e das condições variadas das vias urbanas e rurais. Dessa forma, é indispensável garantir a substituição periódica desses itens, priorizando sempre a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos, a fim de assegurar maior vida útil, melhor desempenho dos veículos, economia a longo prazo e, principalmente, a segurança dos motoristas, operadores e da população atendida.

Adicionalmente, a aquisição deve observar as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

(Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que regulamenta os requisitos mínimos de segurança, desempenho e rastreabilidade dos pneus comercializados no Brasil. O atendimento às normas do INMETRO garante que os produtos foram testados e aprovados quanto à resistência, aderência e capacidade de frenagem, critérios essenciais para o uso seguro e eficiente na frota pública.

Também é necessário observar as diretrizes estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que regulamenta o descarte e a destinação ambientalmente correta de pneus inservíveis, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009. Assim, além de priorizar produtos com maior durabilidade e menor frequência de substituição, é compromisso do município adotar práticas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para a preservação ambiental e redução de resíduos sólidos.

Na intenção de adquirir pneus que proporcionem mais durabilidade, eficiência, segurança e economia, o Município designou servidores para compor a Comissão Especial para elaborar padronização dos pneus a serem utilizados pelos veículos e equipamentos de propriedade do Município. A Comissão foi composta por pessoas de relevante conhecimento em razão do contato constante de assuntos relacionados a pneus, sendo elas, o Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Agricultura, Diretor de Indústria e Comércio, Chefe da Divisão de Serviços Rurais e Mecânico. Assim, pode-se realizar um estudo técnico pormenorizado, por meio de pesquisa com 25 (vinte e cinco) entrevistados, entre produtores rurais, comerciantes, cooperativas agrícolas, empresas de transporte, entre outras, sobre a qualidade e durabilidade dos pneus que utilizam em suas atividades.

O objetivo da pesquisa foi o de buscar um melhor custo-benefício, que não observe apenas o preço do pneu, mas também a relação de preço e durabilidade, de modo concretizar o princípio da eficiência.

A pesquisa constatou que os entrevistados utilizam as marcas por eles mencionadas, em especial, por conta do custo-benefício e durabilidade.

Outrossim, a fim de ampliar o máximo possível a lista de padronização, objetivando não ferir a competitividade, a Comissão Especial optou por utilizar todas as marcas utilizadas pelos entrevistados, sejam elas nacionais ou importadas, resultando, assim, em dez marcas de pneus para máquinas pesadas; onze para caminhões, ônibus e vans; e, nove para veículos leves. Frisa-se que considerando as marcas indicadas para máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves importam em treze marcas diversas.

Essa pesquisa foi base para o sancionamento do Decreto Municipal 43/2024, que padronizou as marcas de pneus, tanto nacionais como importados, permitidas nas próximas aquisições dessa natureza:

Art. 1º - O estabelecimento de padronização dos pneus no âmbito direta do Poder Executivo do Município de Tomazina, sem ordem de preferência, das marcas abaixo listadas:

I – Máquinas pesadas: Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT e Double Horse.

II – Caminhões, ônibus e vans: **Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser.**

III – Veículos leves: **Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.**

MARCAS DIFERENTES DAS QUE CONSTAM NO EDITAL E NO DECRETO MUNICIPAL 43/2024 SERÃO DESCLASSIFICADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

As empresas deverão **apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**, obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, **entregue juntamente com a proposta de preços;**

Prazo de fabricação dos pneus deve ser igual ou inferior a doze meses do momento da entrega. (Exigência permitida pelo TCE PR)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E A CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O parcelamento da aquisição é indicado nesse caso pois assim o município vai adquirindo os itens conforme a necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante do exposto, a aquisição de pneus novos, devidamente certificados e adequados a cada tipo de veículo, é medida imprescindível para a manutenção da eficiência e da segurança operacional da frota municipal, garantindo assim, a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES


As aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento estão explicitadas na tabela seguinte.

Processo Licitatório	Forma de Aquisição	Quantidade	Objeto
62/2024	PE 30/2024	R\$ 464.971,00	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e recapagens
33/2025	PE 03/2026	R\$ 529.147,36	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos
61/2025	DP 10/2025	R\$ 101.540,00	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais constam no Termo de Referência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07</p> <p align="center">Site: www.tomazina.pr.gov.br</p> <p align="center"><i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133</p>
---	--

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição pretendida é primordial para o bom funcionamento das Secretarias municipais.

14. ANÁLISE DE RISCO

FASE DA ANÁLISE: Planejamento da Contratação Execução

RISCO 01: Atraso no procedimento da licitação por impugnações ao edital.

Probabilidade de ocorrer:

Baixa Média Alta

Impacto se ocorrer

Baixo Médio Alto

Ação preventiva:

Descrever detalhadamente às exigências da contratação, principalmente a nossa exigência de marcas que costuma causar questionamentos. Por isso já publicamos junto ao Edital o Decreto Municipal 43/2024 e detalhamos o procedimento de escolha das marcas no ETP e TR.

Encaminhar o processo para licitação com tempo hábil para contornar eventuais atrasos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante

Ação de contingência: Responder com celeridade aos questionamentos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante, Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 02: Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame.

Probabilidade de ocorrer:

Baixa Média Alta

Impacto se ocorrer:

Baixo Médio Alto

Ação preventiva:

Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação. Novamente esclarecendo sobre nosso Decreto 43/2024 que define marcas para aquisição de pneus.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

Ação de contingência: Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

FASE DA ANÁLISE: Planejamento da Contratação Execução

RISCO 01 Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos mas sem interromper a prestação dos serviços.

Probabilidade de ocorrer:

Baixa Média Alta

Impacto se ocorrer:

Baixo Médio Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Ação preventiva: Acompanhamento rigoroso da execução contratual.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato/ ARP

Ação de contingência: Notificar o fornecedor ao menor sinal de descumprimento.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato/ ARP

RISCO 02 Interrupção da entrega.

Probabilidade de ocorrer:

() Baixa () Média (x) Alta

Impacto se ocorrer:

() Baixo () Médio (X) Alto

Ação preventiva: Fiscalização sistemática das compras, antecipando situações que possam implicar na inexecução total do Contrato/ ARP. Estar em constante contato com o fornecedor, acompanhando o pedido. Não aceitar marcas diversas das constantes no Decreto 43/2024, pois na hora da compra podem exigir a troca de marcas para não interromper as entregas.

Unidade responsável: Setor de Copras, Fiscal do Contrato/ ARP.

Ação de contingência: Verificar a possibilidade de contratar com o licitante classificado em segundo lugar no certame que originou a Contratação ou realização de outra licitação.

Encaminhar para abertura de processo Administrativo para sanções do fornecedor.

Unidade responsável: Gestor do Contrato/ ARP, Departamento Jurídico, Comissão de processo de responsabilização.

Tomazina, 06 de fevereiro de 2026.

ALINE ISHII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDVALDO VITO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DELICINO NABOR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

FLÁVIO SANTOS FONTANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO

BRUNA STIVAL DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:


ENDEREÇO COMPLETO: PESSOA PARA CONTATOS:TELEFONES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	175/70/R13 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$	R\$
2	165/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$	R\$
3	175/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	60	R\$	R\$
4	195/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	48	R\$	R\$
5	185/60/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$	R\$
6	185/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$	R\$
7	205/60/R16 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	36	R\$	R\$
8	215/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop,Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT,Double Horse X-Bri e Conforser	24	R\$	R\$
9	205/55/R17 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin,Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	12	R\$	R\$
10	225/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop,Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT,Double Horse X-Bri e Conforser	48	R\$	R\$
11	DIANTEIRO 90/90 - 19	2	R\$	R\$
12	TRASEIRO 110/90 - 17	2	R\$	R\$
				R\$

A QUANTIDADE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PODE VARIAR DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MARCAS DIFERENTES DAS QUE CONSTAM NO EDITAL E NO DECRETO MUNICIPAL 43/2024 SERÃO DESCLASSIFICADAS

As empresas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07</p> <p style="text-align: center;">Site: www.tomazina.pr.gov.br</p> <p style="text-align: center;"><i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133</p>
--	---

do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, entregue juntamente com a proposta de preços;

Prazo de fabricação dos pneus deve ser igual ou inferior a doze meses do momento da entrega.

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: mínimo 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Tomazina, XX de XXXX de 2026.

Prazo de entrega: **20 dias corridos.**

Representante legal

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de Pneus Novos, não ressolados ou reformados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, neste TR e no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	175/70/R13 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 438,60	R\$ 10.526,40
2	165/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	24	R\$ 418,75	R\$ 10.050,00
3	175/70/R14 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	60	R\$ 512,16	R\$ 30.729,60
4	195/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	48	R\$ 551,42	R\$ 26.468,16
5	185/60/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 509,62	R\$ 10.192,40
6	185/65/R15 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	20	R\$ 540,49	R\$ 10.809,80
7	205/60/R16 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	36	R\$ 718,24	R\$ 25.856,64
8	215/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	24	R\$ 789,36	R\$ 18.944,64
9	205/55/R17 - Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.	12	R\$ 741,42	R\$ 8.897,04
10	225/65/R16 - CARGO - Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser	48	R\$ 1.088,58	R\$ 52.251,84
11	DIANTEIRO 90/90 - 19	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
12	TRASEIRO 110/90 - 17	2	R\$ 408,89	R\$ 817,78
				R\$ 206.337,64

1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento/ prestação de serviços parcelado ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 66/2024.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07</p> <p style="text-align: center;">Site: www.tomazina.pr.gov.br</p> <p style="text-align: center;"><i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133</p>
--	---

1.3. Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será licitado em itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Município - AMP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.3. Conforme Decreto Municipal 52/2025 a prorrogação da Ata de Registro de Preços permite a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.4. O município de Tomazina é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição para que se possa realizar, sempre que necessário, a substituição de pneus e dessa forma, manter os veículos em perfeitas condições de rodagem, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros bem como a continuidade do serviço público que depende desses veículos.

3.2. Registra-se que a contratação perdurará por 12 (doze) meses, admitindo prorrogações, nos termos da lei. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado à Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU/ CNS, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e disposições Constitucionais.

“CF Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Nesse sentido, exige-se também a certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do fabricante ou do importador ou do comerciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação serão vedadas marcas diferentes das que constam no Decreto 43/2024.

Na intenção de adquirir pneus que proporcionem mais durabilidade, eficiência, segurança e economia, o Município designou servidores para compor a Comissão Especial para elaborar padronização dos pneus a serem utilizados pelos veículos e equipamentos de propriedade do Município. A Comissão foi composta por pessoas de relevante conhecimento em razão do contato constante de assuntos relacionados a pneus, sendo elas, o Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Agricultura, Diretor de Indústria e Comércio, Chefe da Divisão de Serviços Rurais e Mecânico. Assim, pode-se realizar um estudo técnico pormenorizado, por meio de pesquisa com 25 (vinte e cinco) entrevistados, entre produtores rurais, comerciantes, cooperativas agrícolas, empresas de transporte, entre outras, sobre a qualidade e durabilidade dos pneus que utilizam em suas atividades.

O objetivo da pesquisa foi o de buscar um melhor custo-benefício, que não observe apenas o preço do pneu, mas também a relação de preço e durabilidade, de modo concretizar o princípio da eficiência.

A pesquisa constatou que os entrevistados utilizam as marcas por eles mencionadas, em especial, por conta do custo-benefício e durabilidade.

Outrossim, a fim de ampliar o máximo possível a lista de padronização, objetivando não ferir a competitividade, a Comissão Especial optou por utilizar todas as marcas utilizadas pelos entrevistados, sejam elas nacionais ou importadas, resultando, assim, em dez marcas de pneus para máquinas pesadas; onze para caminhões, ônibus e vans; e, nove para veículos leves. Frisa-se que considerando as marcas indicadas para máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves importam em treze marcas diversas.

Essa pesquisa foi base para o sancionamento do Decreto Municipal 43/2024, que padronizou as marcas de pneus, tanto nacionais como importados, permitidas nas próximas aquisições dessa natureza:

Art. 1º - O estabelecimento de padronização dos pneus no âmbito direta do Poder Executivo do Município de Tomazina, sem ordem de preferência, das marcas abaixo listadas:

I – Máquinas pesadas: Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT e Double Horse.

II – Caminhões, ônibus e vans: Goodyear, Pirelli, Dunlop, Firestone, Michelin, Bridgestone, Bf Goodrich, Magnum, BKT, Double Horse X-Bri e Conforser.

III – Veículos leves: Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin, Bf Goodrich, Magnum, X-Bri, Maggion e Conforser.

MARCAS DIFERENTES DAS QUE CONSTAM NO EDITAL E NO DECRETO MUNICIPAL 43/2024 SERÃO DESCLASSIFICADAS

5.3. Subcontratação

5.4. Não será permitida subcontratação.

5.5. Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

5.5.1. A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.7. Obrigações das Partes

5.7.1. Da contratada

5.7.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto licitado;

5.7.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.7.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.7.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7.1.5. Assegurar a Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.7.1.6. Manter durante a execução da Ata e/ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.1.7. Entregar o produto/ serviço em perfeitas condições de qualidade e durabilidade, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação do Município de Tomazina, quando:

5.7.1.7.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.7.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.7.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.7.1.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.7.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.7.1.13. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Tomazina, emanadas pelo fiscal do contrato/ ARP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7.2. Da contratante

5.7.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.7.2.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.7.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.7.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

5.8. Sanções

5.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Tomazina; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.8.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.8.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.8.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.8. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8.12. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os produtos/ serviços deverão ser entregues, conforme solicitação de autorização de fornecimento AFS, previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. **O prazo para a entrega nas aquisições de pneus 20 dias corridos.**

6.1.2. A entrega deverá ser efetuada no pátio de veículos, no município de Tomazina Endereço: Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 – Centro – Tomazina PR., de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 16:00hs

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. **Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Prefeitura Municipal de Tomazina.**

6.1.5. Nos termos do art. 82, II da Lei nº 14.133/2021, pela natureza do objeto, deverá ser cotado todo o objeto de cada um dos itens. Outrossim, por se tratar de licitação por registro de preços, nos termos do art. 82, IV da Lei nº 14.133/2021, não há óbice para as empresas oferecerem o quantitativo total em suas propostas, visto que a aquisição será parcelada.

6.2. Garantia

6.2.1. Conforme especificação Federal adotada pelo CDC – Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ARP

7.1. O contrato/ ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Fiscal: Marcelo Inocência Faria – Matrícula 470

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal do contrato/ ARP designado.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ARP.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ ARP e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ ARP;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento será precedido de entrega da Nota Fiscal juntamente com as Certidões de Regularidades junto aos órgãos MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar que mantém as condições de habilitação.

8.5.5. Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato/ ARP.

8.5.6. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomazina não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ ARP.

8.6. Forma de pagamento


8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais, caso não se enquadre na retenção deve preencher as declaração conforme Decreto Municipal nº 55/2023.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07</p> <p align="center">Site: www.tomazina.pr.gov.br</p> <p align="center"><i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133</p>
---	--

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Tomazina é de R\$206.337,64 (duzentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado na tabela acima (item 1 deste TR).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na cotação de preços, o preço máximo dos itens foi obtido através da média dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, conforme item 20 do Edital.

Tomazina, 11 de fevereiro de 2026.

ALINE ISHII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDVALDO VITO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DELCINO NABOR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FLÁVIO SANTOS FONTANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO

BRUNA STIVAL DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ANEXO 5 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ n. 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito CEZAR BUENO DE MELO, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para o Município de TOMAZINA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens xxxxxxxx, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, pelo valor de R\$......

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As contratações serão formalizadas por AFS – Autorização de fornecimento e/ ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2. As condições de entrega, formas de pagamento e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DA ATA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSOLICITATÓRIO;

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios -AMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Conforme Decreto Municipal 52/2025 a prorrogação da Ata de Registro de Preços permite a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado do serviço poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preço.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

São indicados para fiscalização:

- Gestor: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Fiscal: Marcelo Inocência Faria – Matrícula 470

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura de Tomazina;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato/ ARP, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do município de Tomazina.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato/ ARP, calculada sobre a parte inadimplida; 6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

cento) do valor total da ata, fica facultado ao município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura de Tomazina, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao município de Tomazina, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

6.10. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela prefeitura quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo município:

7.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos municípios e demais locais em que se fizer necessário.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ ARP, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Tomazina, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Tomazina, XX de XX 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

XXXX
Matricula

XXXX
Matricula

Fiscal da Ata/ Contrato